


ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.468/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Estatuíu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal, a Senhora LUZENIR SILVA DE OLIVEIRA, localizado à Rua Nossa Senhora do Bom Remédio (20ª) Nº 1.211, bairro de Bela Vista; lote 07, quadra 199; medindo 08.00 metros de frente, 30.00 metros na lateral direita, 30.00 metros na lateral esquerda e 08.00 metros de fundos; perfazendo uma área total de 240.00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

FRENTE: Rua Nossa Sra. do Bom Remédio (20ª) Nº 1.211, Bairro de Bela Vista.

LADO DIREITO: Maria Louza Moraes

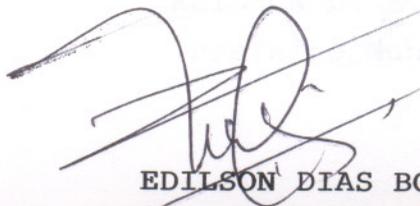
LADO ESQUERDO: Rosalina de Lima Ferreira

FUNDOS: Inez de Ardalina Santos. Requerido através do Processo nº 1.843/94.

ART. 2º - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

ART. 3º - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do imóvel na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 06 de Janeiro de 1997.



EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal